" Não houve publicação referente ao Ministério Público Federal nesta seção e data"

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 596, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, em exercício, em conformidade com as disposições do Art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar n° 75/93, e com a competência delegada pela Portaria PGR n° 308, de 28.5.1996, publicada na Seção 2 do DOU de 30.5.1996, resolve:

Alterar o Anexo Único da Portaria nº 252, de 15.6.2005, publicada no DOU nº 114, de 16.6.2005, Seção 1, páginas 63 a 67, no que se refere à Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, que passará a ter a seguinte redação.

Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região - Ceará

Sede	Ofícios	Área de Abrangência
Fortaleza		Fortaleza e municípios não abrangidos pelos Ofícios de Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Sobral
	Juazeiro do Norte	Abaiara, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Caririaçu, Grangeiro, Jati, Juazeiro do Norte, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Penaforte, Porteiras, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Crato, Farias Brito, Jardim, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Acopiara, Arneiroz, Baixio, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mombaça, Orós, Piquet Carneiro, Quixelô, Saboeiro, Tarrafas, Umari e Várzea Alegre
	Limoeiro do Norte	Alto Santo, Aracati, Ererê, Fortim, Icapuí, Itaiçaba, Iracema, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe, Tabuleiro do Norte, Banabuiú, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Madalena, Milhã, Pedra Branca, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu, Solonópole, Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Canindé, Capistrano, Caridade, Guaramiranga, Itapiúna, Itatira, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia, Paramoti, Redenção
	Sobral	Acaraú, Alcântara, Amontada, Bela Cruz, Cariré, Coreaú, Cruz, Forquilha, Groaíras, Irauçuba, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópole, Massapê, Meruoca, Miraíma, Moraújo, Morrinhos, Mucambo, Pacujá, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral, Uruoca, Barroquinha, Camocim, ,Carnaubal, Chaval, Croatá, Frecheirinha, Graça, Granja, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, Pires Ferreira, Reriutaba, São Benedito, Tianguá, Ubajara, Varjota, Viçosa do Ceará, Ararendá, Boa Viagem, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Santa Quitéria, (Senador) Catunda, Tamboril, Tauá

OTAVIO BRITO LOPES

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

A MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 71 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Lei 11.219, de 21 de dezembro de 2005 e na Portaria Conjunta nº 10, de 19 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Supremo Tribunal Federal, a que se refere a Portaria 172, de 5 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 8 de dezembro de 2005, passa a ser o constante dos Anexos a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra ELLEN GRACIE

ANEXOS

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL
(LDO/2005 - Lei nº 10.934, Art. 71 - LOA - Lei nº 11.100)
ANEXO I
R$ 1,00

MESES	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais	
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado
JANEIRO [1]	11.085.670	11.085.670	16.500.000	16.500.000
FEVEREIRO [1]	11.085.670	22.171.340	15.337.278	31.837.278
MARÇO [1]	11.085.672	33.257.012	13.367.612	45.204.890
ABRIL [1]	11.085.670	44.342.682	12.395.740	57.600.630
MAIO [1]	9.783.374	54.126.056	13.360.732	70.961.362
JUNHO [1]	8.484.729	62.610.785	14.102.951	85.064.313
JULHO [1]	9.787.023	72.397.808	13.424.693	98.489.005
AGOSTO[1]	9.865.920	82.263.728	15.864.890	114.353.895
SETEMBRO [1]	9.865.921	92.129.649	14.388.659	128.742.554
OUTUBRO [1]	10.077.893	102.207.542	14.388.659	143.131.213
NOVEMBRO [1]	2.813.295	105.020.837	14.388.659	157.519.872
DEZEMBRO	8.263.364	113.284.201	25.988.659	183.508.531

1 - Valores já liberados pela STN

ANEXO II
R$ 1,00

MESES	Outros Custeios e Capital	
	Mensal	Acumulado
JANEIRO [1]	21.076	21.076
MAIO [1]	5.117	26.193
OUTUBRO [1]	883	27.076

1 - Valores já liberados pela STN

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 701, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, combinado com os artigos 72 e 74 da Lei n° 10.934, de 11 de agosto de 2004, e de acordo com a Portaria Conjunta STF/STJ/TSE/TST/STM/TJDF n° 9 , de 17 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de novembro subseqüente, resolve :

Art. 1º Tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, o valor de R$ 10.863.127,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e vinte e sete reais), da dotação orçamentária autorizada à Justiça Eleitoral pela Lei n° 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral, constante da Portaria n° 495, de 4 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 seguinte, nas categorias de gastos Pessoal e Encargos Sociais e Outros Custeios e Capital, em razão da aprovação de créditos adicionais e ampliação de limites de empenho e movimentação financeira, passa a ser o constante do Anexo desta Portaria.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CAPUTO BASTOS

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2005
JUSTIÇA ELEITORAL
R$ 1,00

ATÉ O MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL
DEZEMBRO	1.699.990.207	792.784.144

NOTA: Valores referentes à Lei Orçamentária Anual, inclusive Fundo Partidário, considerando o descontingenciamento de crédito no valor de R$ 1.071.525,00.

PORTARIA Nº 613, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 66, § 1º, inciso II, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, combinado com o art. 4º, da Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Portaria nº 2/SOF/MP, de 11 de fevereiro de 2005, e na Portaria TSE nº 100, de 18 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Promover a abertura de crédito adicional suplementar em favor de diversos órgãos da Justiça Eleitoral, no valor global de R$ 13.392.483,00 (treze milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 13.392.483,00 (treze milhões, trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS VELLOSO

ORGAO : 14000 - JUSTICA ELEITORAL
UNIDADE : 14101 - TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR